



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

Processo Licitatório nº 065/2025	Dispensa nº 012/2025
Registro de Preços: () Sim (x) Não	
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas nesta dispensa.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Tipo de Julgamento: () Menor preço por item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global	
Período Aberto: 27/11/2025 à 01/12/2025	
Local de Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Felisburgo/MG, Avenida Brasil, 969 - Centro - CEP: 39.895-000.	
Consulta ao Edital: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Felisburgo/MG, Avenida Brasil, 969 - Centro - CEP: 39.895-000.	
Contato: (33) 3509-0000 e-mail: licitacao@felisburgo.mg.gov.br	
ENVIO DE PROPOSTAS: Pelo endereço eletrônico licitacao@felisburgo.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de compras localizado no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Felisburgo/MG, Avenida Brasil, 969 - Centro - CEP: 39.895-000	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Lote exclusivo para ME, EPP, COOP	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () Sim (X) Não	

O Município de Felisburgo, devidamente inscrito no CNPJ 18.083.071/0001-60, com sede e administração à Avenida Brasil, 969 - Centro - CEP: 39.895-000, torna-se público que realizará Processo Licitatório no formato de Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 100/2024 e demais legislação aplicável.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tendas em atendimento das demandas das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Felisburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.3 – Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta através do e-mail licitacao@felisburgo.mg.gov.br ou através de protocolo junto ao setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal de Felisburgo/MG, devendo os fornecedores se atentar às regras previstas neste chamamento público bem como às previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senhas, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

c.6) Em consórcio, diante da avaliação de oportunidade e conveniência do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.

2.4 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 – O ingresso do fornecedor/prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 – Uma vez enviada a proposta os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 – O fornecedor deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

hábil, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1 – Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

4.6 – Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços até então mais bem classificada que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.

4.8.3 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

4.10 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta, serão os seguintes:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

b.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

5.5 – O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.6 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7 – Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

5.8 – No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

5.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.11 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

NOTA EXPLICATIVA: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento/NAF emitida pelo departamento de compras, cabendo ao fornecedor providenciar a entrega dos itens em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo do fornecedor.

7 - SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - que conterá os requisitos mínimos de publicidade.

8.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

8.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

8.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

8.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

8.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Proposta/Planilha
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa

Felisburgo, 26 de novembro de 2025.

Ideuvan de Souza Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de tendas em atendimento das demandas das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Felisburgo.

1.2 – Os itens e o menor valor apurado são os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	TENDA PIRAMIDAI 3 X 3 METROS, COM COBERTURA EM LONA LAMINADO DE PVC DUPLA FACE, COM SILK “ PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO-MG ”, NAS BORDAS DAS QUATRO LATERAIS, REFORÇADO COM TRAMA DE FIBRA POLIÉSTER; TOTALMENTE VULCANIZADA COM SISTEMA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, SEM COSTURAS COM LINHAS; FACE COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ANTI DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO; FORMULAÇÃO COM ADITIVOS ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOSPARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E HUMIDADE; RECOBERTO POR VERNIZ ANTI-ADERENTE À SUJIDADES E FULIGENS; COMPOSTO 100% RETARDANTE A CHAMAS; MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL, 1100 DTEX, 520 +- 10 GRS X M2, 100N X MM,160KGF X CM2; CONTÉM FILME BLACK-OUT, TUBOS QUADRADOS, CHAPA 18, 80 X 80.	UND	10
2	TENDA PIRAMIDAI 6 X 6 METROS, COM COBERTURA EM LONA LAMINADO DE PVC DUPLA FACE, COM SILK “ PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO-MG ” NAS BORDAS DAS QUATRO LATERAIS, REFORÇADO COM TRAMA DE FIBRA POLIÉSTER; TOTALMENTE VULCANIZADA COM SISTEMA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, SEM COSTURAS COM LINHAS; FACE COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ANTI DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO; FORMULAÇÃO COM ADITIVOS ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOSPARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E HUMIDADE; RECOBERTO POR VERNIZ ANTI-ADERENTE À SUJIDADES E FULIGENS; COMPOSTO 100% RETARDANTE A CHAMAS; MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL, 1100 DTEX, 520 +- 10 GRS X M2, 100N X MM,160KGF X CM2; CONTÉM FILME BLACK-OUT, TUBOS QUADRADOS, CHAPA 18, 80 X 80.	UND	5

Menor valor apurado para o lote é de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de tendas para o município de Felisburgo visa atender à crescente demanda por estruturas temporárias que ofereçam suporte em diversos eventos e atividades realizadas pela administração pública, além de garantir um atendimento eficiente e seguro em situações emergenciais. A seguir, detalham-se os principais motivos que fundamentam a necessidade de aquisição dessas tendas:

- Eventos e Atividades Culturais, Esportivas e Cívicas:** O município de Felisburgo realiza uma série de eventos ao longo do ano, incluindo festividades culturais, comemorações cívicas, campeonatos esportivos, etc. A utilização de tendas é essencial para garantir a proteção contra intempéries, como sol forte ou chuva, proporcionando conforto e segurança aos participantes, visitantes e organizadores. Além disso, as tendas ajudam a criar um ambiente adequado para a realização de atividades diversas, como apresentações, exposições, e serviços de atendimento ao público.
- Apoio à Saúde Pública e Situações Emergenciais:** Em momentos de surtos sanitários ou outras emergências, as tendas podem ser utilizadas como unidades de apoio temporárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

para atendimento médico, triagem de pacientes, campanhas de vacinação e outras ações da área de saúde pública. Elas também podem ser utilizadas para abrigar equipamentos e materiais de campanha, facilitando o atendimento à população de forma ágil e eficiente.

- c) **Apoio à Agricultura e Comércio Local:** Considerando a importância da agricultura e do comércio local para a economia de Felisburgo, as tendas podem ser utilizadas em feiras livres, eventos de comercialização de produtos da agricultura familiar e outros eventos que envolvem o setor produtivo. Elas ajudam a proteger os produtos expostos, como alimentos frescos, de condições climáticas adversas, e oferecem um ambiente mais confortável tanto para os vendedores quanto para os consumidores.
- d) **Versatilidade e Custo-Benefício:** As tendas são estruturas móveis, de fácil montagem e desmontagem, o que as torna uma solução prática e de custo reduzido em comparação com construções permanentes. Sua versatilidade permite que sejam utilizadas em uma variedade de situações, atendendo a múltiplos setores da administração pública, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestruturas fixas.

2.2 - A aquisição das tendas permitirá ao município de Felisburgo não só melhorar a infraestrutura para eventos e atividades culturais, mas também fornecer um suporte eficaz em situações emergenciais, de saúde pública e de apoio ao comércio e agricultura local. Assim, essa aquisição contribuirá diretamente para o bem-estar da população, a segurança nos eventos e a agilidade nas ações de emergência, além de ser uma solução acessível e eficiente para a administração pública municipal.

3 – PROPOSTA.

3.1 – A proposta a ser elaborada pelo fornecedor compreenderá a descrição dos produtos ofertados, preço global do lote, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências legais previstas em lei.

3.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 – O menor valor apurado em levantamento anterior é de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), nos valores propostos deverão já ser incluindo todas despesas relacionados ao item, bem como o da entrega.

3.4 – Deverá ser entregue com um manual de montagem, dando o passo a passo de montagem eficiente e segura.

4 – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

4.1 – Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

5.1 – O local de entrega dos produtos é a Avenida Brasil, 969, Centro, Felisburgo/MG, CEP: 39.895-000, obedecendo informações constantes na Ordem de Compra, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.

5.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/NAF.

6 – GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

6.1 – A garantia de materiais/serviços será de no mínimo 01 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

7 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

7.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produto/serviços com avarias ou defeitos;

7.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1 – Receber provisoriamente o material/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 – DOS PRAZOS.

10.1 – O prazo da contratação será até de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

11.1.1 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos ofertados pela fiscalização do Município de Felisburgo/MG, que deverá ocorrer em até 05 dias após o recebimento, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas

12 – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO.

12.1 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

12.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPCA-E.

12.3 – Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado de forma integral pela Prefeitura Municipal de Felisburgo de acordo com a efetiva entrega e aprovação por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 – DO JULGAMENTO.

15.1 – O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

16 – DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006.

16.1 – Para seleção da proposta para a administração deverá ser observado o disposto na LC nº 123/2006, inclusive com a prioridade e exclusividade de contratação dessas empresas, de modo a desenvolver mercados econômicos, gerar renda e sustentabilidade, eis que se trata de uma lei estritamente de cunho social, desde que o valor estimado se enquadre nesta condição.

18 – DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 – Compete à Secretaria Municipal de Administração.

19 – DO RESPONSÁVEL.

19.1 - Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente bem como ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da lei 14.133/21.

Felisburgo – MG, 26 de novembro de 2025.

Diego Rodrigues de Souza
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.083.071/0001-60

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

O **MUNICÍPIO DE FELISBURGO**, com sede na Avenida Brasil, 969, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.083.071/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **IDEUVAN DE SOUZA AVELAR**, brasileiro, portador do CPF nº 015.448.326-56, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº: **xxxxxxxxxx**, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - AQUISIÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 – Este contrato terá o valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** sendo pago conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1 – Este documento terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens de acordo com o estabelecido na proposta, obedecendo rigorosamente os prazos e exigências estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, bem como efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas pelo mesmo;

5.2 – Fornecer à CONTRATADA diretriz e parâmetros dos trabalhos a serem executados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICH A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Este contrato sofrerá reajuste caso haja alteração do objeto mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

Fica estabelecida a multa de 10% do valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas firmadas no presente contrato, e sua rescisão poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações ulteriores

CLÁUSULA NONA – DO FORUM

9.1 – Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Jequitinhonha.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Felisburgo/MG, xx de xxxx 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.083.071/0001-60

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
DIPENSA Nº 012/2025

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Encaminhamos a proposta referente ao Processo Licitatório nº. 065/2025 – Dispensa nº. 012/2025, nos termos de seu edital, bem como todos os documentos que o integram.

LOTE ÚNICO	UND.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
TENDA PIRAMIDAI 3 X 3 METROS, COM COBERTURA EM LONA LAMINADO DE PVC DUPLA FACE, COM SILK “ PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO-MG ”, NAS BORDAS DAS QUATRO LATERAIS, REFORÇADO COM TRAMA DE FIBRA POLIÉSTER; TOTALMENTE VULCANIZADA COM SISTEMA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, SEM COSTURAS COM LINHAS; FACE COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ANTI DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO; FORMULAÇÃO COM ADITIVOS ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOSPARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E HUMIDADE; RECOBERTO POR VERNIZ ANTI-ADERENTE À SUJIDADES E FULIGENS; COMPOSTO 100% RETARDANTE A CHAMAS; MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL, 1100 DTEX, 520 +- 10 GRS X M2, 100N X MM,160KGF X CM2; CONTÉM FILME BLACK-OUT, TUBOS QUADRADOS, CHAPA 18, 80 X 80.	UND	10		
TENDA PIRAMIDAI 6 X 6 METROS, COM COBERTURA EM LONA LAMINADO DE PVC DUPLA FACE, COM SILK “ PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO-MG ” NAS BORDAS DAS QUATRO LATERAIS, REFORÇADO COM TRAMA DE FIBRA POLIÉSTER; TOTALMENTE VULCANIZADA COM SISTEMA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, SEM COSTURAS COM LINHAS; FACE COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ANTI DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO; FORMULAÇÃO COM ADITIVOS ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOSPARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E HUMIDADE; RECOBERTO POR VERNIZ ANTI-ADERENTE À SUJIDADES E FULIGENS; COMPOSTO 100% RETARDANTE A CHAMAS; MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL, 1100 DTEX, 520 +- 10 GRS X M2, 100N X MM,160KGF X CM2; CONTÉM FILME BLACK-OUT, TUBOS QUADRADOS, CHAPA 18, 80 X 80.	UND	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.083.071/0001-60

- Prazo de execução:, conforme minuta contratual.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

DIPENSA Nº 012/2025

OBJETO: aquisição de tendas em atendimento das demandas das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Felisburgo

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento do Art. 63 da Lei Federal 14.133/21, de 01/04/2021,

DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.083.071/0001-60

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

DIPENSA Nº 012/2025

OBJETO: aquisição de tendas em atendimento das demandas das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Felisburgo

Declaro, observado o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

DIPENSA Nº 012/2025

OBJETO: aquisição de tendas em atendimento das demandas das secretarias municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Felisburgo

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.